

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 765

Altamira 31 de Março de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudio Gomes da Silva**  
Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**  
Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**  
Procurador Geral

**Bruna Souza Tomé**  
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município  
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Justino da Silva Bequiman**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Marconio Paiva da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**  
Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Marcos José Andrade da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Kátia Mirella da Silva Lopes**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**  
Secretário Municipal de Cultura

**Maria das Neves Morais de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**Izan Lira Passos**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Antônio Carlos Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Victor Conde de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 765

**NESTA EDIÇÃO**

- PÁG. 03** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1793/2022  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ALTAMIRA DO ESTADO DE PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA
- PÁG. 13** PORTARIA N° 030-GAB/SEMED (31/03/2023)  
Dispõe sobre a suspensão disciplinar do servidor que menciona e dá outras providências.
- PÁG. 14** AVISO DE LICITAÇÃO N° 015/2023
- PÁG. 15** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – INEX. N° 009/2022
- PÁG. 16** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 2022.02.08.00
- PÁG. 17** 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PP. N° 002/2021
- PÁG. 18** 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1050/2021.



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1793/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ALTAMIRA DO ESTADO DE PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

### A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR,

Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Altamira do Estado do Pará, por ora representado por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 249.356.972-53 e RG 1686354 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.263.116/0001-37, sediada em Altamira/PA CEP- 68371-288, na cidade de Altamira-PA, neste ato representado por seu Secretário Sr. ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔA SEGUNDO, inscrito no CPF nº. 659.637.332-00 e RG nº 4711506, residente na Rua Osterno de Alencar Maia, condomínio Jardim Tropical, casa 09, CEP 68371-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de ALTAMIRA-PA como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

### I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;



- c) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- h) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- i) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- j) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

## II – Obrigações da CONAFER

- a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

### 1. Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico



Pecúria Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul,

Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: [cvnascimento\\_vet@outlook.com](mailto:cvnascimento_vet@outlook.com)

## 2. Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Nome: Almir de Vasconcelos Uchôa Segundo

Estado civil: Solteiro

Endereço de Trabalho: Rua Osterno de Alencar Maia, nº 81,

Jardim Independente II, Altamira -PA

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

Formação: Médico Veterinário

Telefone Celular: (93) 9121-6872

E-mail: [almir.segundo1979@gmail.com](mailto:almir.segundo1979@gmail.com)

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a CONAFER, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

## CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

## CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze)





*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAR poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente ACT, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como, pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

Os produtores indicados pelo MUNICÍPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

## CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Altamira/PA, 22 de setembro de 2022.

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira/PA

**ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔ SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Agricultura

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**  
Presidente CONAFER/BR

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: FRANCISCA FRANCILANIA  
BEZERRA  
CPF: 048.634.283-24

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CONAFER:

### 1. Dados cadastrais

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>					<b>CNPJ</b>
CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)					14.815.352/0001-00
<b>Endereço:</b>					
BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A</b>	
BRASILIA	DF	70352-020	61 3548-4360		
<b>Nome do Responsável</b>					<b>CPF</b>
CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES					905.698.811-53
<b>CI / Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>	
4449071 SSP-GO	PRESIDENTE				

### 2. Outros partícipes

#### 2.1.

<b>Nome</b>				<b>CNPJ / CPF</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA				05.263.116/0001-37	
<b>Endereço</b>					
RUA OTAVIANO SANTOS, 2288, SUDAM I					
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>		
ALTAMIRA	PA	68371-288	(93) 3515-3929		
<b>Nome do Responsável</b>					<b>CPF</b>
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA					249.356.972-53
<b>CI / Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>			
1686354/SSP/PA	PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA	PREFEITO			

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Pecuária Agrofamiliar. A melhor genética do campo!

<b>Endereço:</b> RUA SALU ALMEIDA, 3735, JARDIM INDEPENDENTE I	<b>CEP</b> 68372-740
---	-------------------------

## 2.2.

<b>Nome</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		<b>CNPJ / CPF</b>	
<b>Endereço</b> RUA OSTERNO DE ALENCAR MAIA, 81, INDEPENDENTE II			
<b>Cidade</b> ALTAMIRA	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68371-000	<b>DDD/Telefone Celular do Sec.</b> (93) 99121-6872
<b>Nome do Responsável</b> ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔA SEGUNDO			<b>CPF</b> 659.637.332-00
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 4711506	<b>Cargo</b> SECRETÁRIO	<b>Função</b> SECRETÁRIO	
<b>Endereço:</b> RUA OSTERNO DE ALENCAR MAIA, CONDOMÍNIO JARDIM TROPICAL, CASA 09			<b>CEP</b> 68371-000
<b>E-Mail da Secretaria:</b> Agricultura.atm@gmail.com			

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<b>3.1 TÍTULO:</b> ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Validade</b>
	09/2022	09/2023
<b>3.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Altamira do Estado do Pará como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.		
<b>3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA.		



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

### 3.4 ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 5.1. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do Programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

### 5.3. RESPONSABILIDADES DA CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.


d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;


e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

## 6. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Altamira/PA, 22 de setembro de 2022.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira/PA

  
**ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔ SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Agricultura

  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**  
Presidente CONAFER/BR



## ANEXO II

### Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
  - a. Estrada de acesso para veículos;
  - b. Curral em condição de uso;
  - c. Local para contenção adequada dos animais;
  - d. Pasto com cerca que contenham os animais;
  - e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
  - f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
2. Do rebanho:
  - a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
  - b. Estar vermifugado;
  - c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
  - d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Altamira/PA, 22 de setembro de 2022.

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira/PA

**ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔ SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Agricultura

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**  
Presidente CONAFER/BR





PORTARIA Nº 030/2023-GAB/SEMED

DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão disciplinar do servidor que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Altamira, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Processante instituída através da Portaria nº 310/2022;

**Considerando** o disposto no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.767/2007;

**Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar ao servidor efetivo ANTÔNIO CARLOS MORAIS GOMES, professor I, matrícula 020178-6, a sanção disciplinar de suspensão por 30 (trinta), conforme autoriza o artigo 190 da Lei Municipal nº 1.767/2007.

**Art. 2º.** O Setor de Pessoal deverá tomar as providências relativas à suspensão fixada no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Altamira, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

KATIA MIRELLA DA  
SILVA  
LOPES:71219617253

Assinado digitalmente por KATIA MIRELLA DA SILVA  
LOPES:71219617253  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=2143835000104, OU=presencial, CN  
=KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES:71219617253  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12,1,0

**KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1504/2022



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 015/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria municipal de saúde, Secretaria municipal de educação, Secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, Secretaria municipal de cultura, Secretaria municipal de administração e finanças, Secretaria municipal da gestão do meio ambiente, Secretaria municipal de turismo, Secretaria municipal de regulação urbana, Secretaria municipal de agricultura, Secretaria municipal de esporte e lazer, de Altamira.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: Menor Preço por Item.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA DE ABERTURA: 14 DE abril DE 2023.

HORARIO: 10H:00MIN (DEZ HORAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que às 10 (DEZ) horas do dia 14 DE ABRIL DE 2023, fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto refere-se a Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias subordinadas e Fundos Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na íntegra no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br) (transparência) ou através do e-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com), das 08:00 às 12:00 horas.

CINTIA MILENE  
CORREA DE  
SOUZA:92588620230

Assinado de forma digital  
por CINTIA MILENE CORREA  
DE SOUZA:92588620230  
Dados: 2023.03.30 11:22:21  
-03'00'

Cintia Milene Correa De Souza  
Pregoeiro

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – INEX. Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA. Contratada: LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA. CNPJ: 73.807.711/0001-46. Contrato nº. 2022.0215001. Dot. Orçamentária: 2.002, 2.016. Class. Econômica: 3.3.90.40.00 - tecnologia informação/comunic.- PJ. Fonte: 15000000. Prorrogação de prazo, vigência: 17/02/2023 até o dia 17/02/2024. Ass: Altamira/PA, 11/02/2023.

ALAN RODRIGUES DE  
Assinado de forma digital  
por ALAN RODRIGUES DE  
SENA:03171412284  
Dados: 2023.03.30  
11:53:28 -03'00'

ALAN RODRIGUES DE SENA  
CHEFE DE DIVISÃO

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 2022.02.08.00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: E DE J LIMA TRANSPORTE. CNPJ: 32.268.024/0001-12. Contrato nº. 065/2022. Dot. Orçamentária: 2.029, 2.052, 2.061, 2.062, 2.074, 2.307, 2.075, 2.077. Class. Econômica: 33 90 36 00 – Serv. de Terc. P. Física, 33 90 39 00 – Serv. de Terc. P. Jurídica, 33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 15001001, 15730000, 17090000, 15500000, 15400000, 15410000, 15420000. Prorrogação de prazo, vigência: 18/01/2023 até o dia 31/05/2023. Ass: Altamira/PA, 17/01/2023.

ALAN  
RODRIGUES DE  
SENA:03171412  
284

Assinado de forma  
digital por ALAN  
RODRIGUES DE  
SENA:03171412284  
Dados: 2023.03.30  
11:05:39 -03'00'

ALAN RODRIGUES DE SENA  
CHEFE DE DIVISÃO

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PP. Nº 002/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS E AQUAVIÁRIOS. CNPJ: 23.879.592/0001-69. Contratos nº. 511/2021 – 512/2021 / E DE J LIMA TRANSPORTE. CNPJ: 32.268.024/0001-12. Contratos nº. 513/2021. Dot. Orçamentária: 2.029, 2.052, 2.061, 2.062, 2.074, 2.307, 2.075, 2.077. Class. Econômica: 33 90 39 00 – Serv. de Ter. P. Jurídica, 33 90 36 00 – Ser. de Terc. P. Física, 33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 15001001, 15730000, 17090000, 15500000, 15530000, 15400000, 15710000, 15410000, 15420000. Prorrogação de prazo, vigência: 18/01/2023 até o dia 31/05/2023. Ass: Altamira/PA, 17/01/2023.

ALAN  
RODRIGUES DE  
SENA:0317141  
2284

Assinado de forma  
digital por ALAN  
RODRIGUES DE  
SENA:03171412284  
Dados: 2023.03.30  
10:33:45 -03'00'

ALAN RODRIGUES DE SENA  
CHEFE DE DIVISÃO

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



---

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.  
Contratadas: C J TRANSPORTES. CNPJ: 21.365.029/0001-47. Contrato nº. 650/2021 / COOPERATIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO XINGU. CNPJ: 26.960.854/0001-03. Contrato nº. 651/2021 / CONSTRUTORA MANHATTAN. CNPJ: 23.458.709/0001-30. Contrato nº. 655/2021 / E DE J LIMA TRANSPORTE. CNPJ: 32.268.024/0001-12. Contrato nº. 652/2021. Dot. Orçamentária: 2.029, 2.052, 2.061, 2.062, 2.074, 2.075, 2.307, 2.077. Class. Econômica: 33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção, 33 90 36 00- Ser. de Terc. P. Física, 33 90 39 00 – Ser. de Ter. P. Jurídica. Fonte: 15001001, 15730000, 17090000, 15500000, 15530000, 15400000, 15710000, 15410000, 15420000. Prorrogação de prazo, vigência: 19/01/2023 até o dia 31/05/2023. Ass: Altamira/PA, 17/01/2023.

ALAN RODRIGUES DE SENA  
CHEFE DE DIVISÃO



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)